

LEI Nº 176/2001

Súmula: Altera a Lei Municipal 099/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Altera o parágrafo segundo do artigo 60 da Lei Municipal 099/98, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 60 -

§ 2º - A licença sem vencimentos será concedida a critério do Prefeito e somente após o Estágio Probatório, por até (02) dois anos e unicamente a (03) três professores em cada ano letivo.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE MAIO DE 2001.

**ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**